

Prefeitura Municipal de Conceição da Feira

ESTADO DA BAHIA

CNPJ N° 13.828.371/0001-08

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, n° 26 – Centro – Tel.fax (75) 3244-3800

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 355/2021

1° TERMO ADITIVO

CONTRATO N° 221/2021

RESTART COMERCIO E SERVICOS VALENCA EIRELI

DATA: 27 DE DEZEMBRO 2021

OBJETIVO: ADITAMENTO AO CONTRATO N° 221/2021, FIRMADO NO DIA 02/08/2021, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO de empresa para aquisição de equipamentos de proteção individual(EPI'S) e fardamento para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, conforme especificações do edital menor preço Global.– Pregão Eletrônico n° 014/2021 Processo Administrativo 173/2021.

MODALIDADE

Pregão Eletronico N° 014/2021

CRITERIO DE JULGAMENTO

Menor Preço Global

De acordo com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações

Prefeitura Municipal de Conceição da Feira

ESTADO DA BAHIA

CNPJ N° 13.828.371/0001-08

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, n° 26 – Centro – Tel. fax (75) 3244-3800

Conceição da Feira, 27 de dezembro de 2021.

Ofício ao 1º Aditivo ao Termo Contratual nº. 221/2021.

Senhor Prefeito,

Através do presente solicito a Vossa Excelência, a verificação da possibilidade da efetivação do **Aditamento ao Contrato nº. 221/2021**, que tem como objeto a **A CONTRATAÇÃO de empresa para aquisição de equipamentos de proteção individual(EPI'S) e fardamento para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, conforme especificações do edital menor preço Global.– Pregão Eletrônico nº 014/2021 Processo Administrativo 173/2021**, visto a necessidade de prorrogação do prazo de validade é totalmente legal e não fere nenhum o procedimento realizado, verifica-se que o requerimento formulado se restringe a prorrogação de prazo, sem aditamento de seu valor.

Diante da situação apresentada, e conseqüentemente, da necessidade de dar continuidade ao suprimento das secretarias deste município, até a deflagração de novo procedimento licitatório, faz-se necessário o aditamento contratual com vistas a prorrogar o prazo do Contrato nº. 221/2021 até 30/05/2022, bem como o referido contrato possui saldo financeiro e orçamentário.

O referido contrato está em plena vigência, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos na forma do artigo 57, § 1º, II da Lei nº. 8.666/93 da Lei 8.666/93. Segue anexo as modificações necessárias nos quantitativos.

Atenciosamente,


Juvenilson Santos da Silva
Secretário de Administração

Prefeitura Municipal de Conceição da Feira

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.828.371/0001-08

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26 – Centro – Tel.fax (75) 3244-3800

JUSTIFICATIVA

Assunto: Prorrogação de Prazo

Contratos nº: 221/2021

Contratada: RESTART COMERCIO E SERVIÇOS VALENÇA EIRELI

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de proteção individual(EPI'S) e fardamento para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, conforme especificações do edital menor preço Global.

Sr. Prefeito;

A presente Justificativa visar a fundamentar a realização do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 221/2021, com vencimento em 31/12/2021. A justificativa em questão visa cumprir o disposto no art. 57 § 2º da Lei 8.666/93 que dispõe: “que § 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato”.

O procedimento de Aditamento Contratual é totalmente legal e não fere nenhum o procedimento realizado, verifica-se que o requerimento formulado se restringe a prorrogação de prazo, sem aditamento de seu valor, e, dessa forma, amoldando-se perfeitamente a presente pretensão no que prescreve o art. 57, Inciso II e o § 2º, da Lei 8.666/93.

Partindo-se do pressuposto de que a Lei das Licitações não tem por objeto inviabilizar as aquisições de forma continuada de materiais de que a Administração não possa prescindir, e que não é esta a intenção do legislador, a melhor alternativa para permitir o fornecimento contínuo de tais materiais imprescindíveis é, sem dúvida, admitir-se a interpretação extensiva do dispositivo constante do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 para tais casos.

0049

Prefeitura Municipal de Conceição da Feira

ESTADO DA BAHIA

CNPJ N° 13.828.371/0001-08

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, n° 26 – Centro – Tel.fax (75) 3244-3800

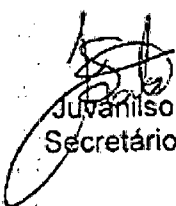
O supracitado contrato tem seu prazo de validade até 31/12/2021, necessitando assim ser prorrogado, para que seja mantida a continuação dos bons trabalhos prestados a toda a população atendida pelos serviços publicos ofertados pela administração.

Em consulta à contratada, esta manifestou o interesse e manteve os mesmos preços.

Destarte, conforme demonstrado acima, as razões quanto legais autorizam o aditamento contratual. Assim sendo, solicitamos a Vossa Senhoria que autorize a prorrogação do prazo contratual conforme proposto.

É nossa justificativa.

Conceição da Feira, 27 de dezembro de 2021.



Juvenilson Santos da Silva
Secretário de Administração

0059

Prefeitura Municipal de Conceição da Feira

ESTADO DA BAHIA

CNPJ N° 13.828.371/0001-08

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, n° 26 – Centro – Tel.fax (75) 3244-3800

DESPACHO

Ao Jurídico para a emissão de parecer a cerca da legalidade do Aditivo solicitado.

Conceição da Feira/BA, 27 de dezembro de 2021.


JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Conceição da Feira

ESTADO DA BAHIA

CNPJ N° 13.828.371/0001-08

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, n° 26 – Centro – Tel.fax (75) 3244-3800

1º TERMO ADITIVO.

1º Termo Aditivo ao Contrato n°. 221/2021, celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA e a empresa RESTART COMERCIO E SERVIÇOS VALENÇA EIRELI.

O **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n°. 14.785.860/0001-92, com sede na Praça Marechal Deodoro da Fonseca, n° 26 – Centro, Conceição da Feira – Estado da Bahia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, a Sr. **JOAO PEDRO LABRIOLA CARDOZO**, brasileira, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa **RESTART COMERCIO E SERVIÇOS VALENÇA EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob n°. CNPJ n°. 35.658.074/0001-02, estabelecida na AV. PAULO SOUTO, S/N, Centro Muritiba Bahia CEP 44340-000, através do seu representante legal Eduardo Souza de Sena, portador do CPF n° 816.789.165-87 e RG n° 739640267 SSP_BA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, em conformidade com o que consta no **Processo Administrativo n° 173/2021** do **Pregão eletrônico n°. 014/2021**, que visa a aquisição de equipamentos de proteção individual e fardamento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO:

Aditar na forma das cláusulas abaixo o **Contrato de n° 221/2021**, firmado em 02 de agosto de 2021, objetivando a **Aditamento ao Contrato n°. 221/2021**, que tem como objeto a **A CONTRATAÇÃO de empresa para aquisição de equipamentos de proteção individual(EPI'S) e fardamento para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, conforme especificações do edital menor preço Global.– Pregão Eletrônico n° 014/2021 Processo Administrativo 173/2021,**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

Fica alterada a **Cláusula II (Da vigencia) do Contrato n° 221/2021**, prorrogando-se até o dia 30/05/2022, em conformidade com o artigo 57, § 1º Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Prefeitura Municipal de Conceição da Feira

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.828.371/0001-08

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26 – Centro – Tel./fax (75) 3244-3800

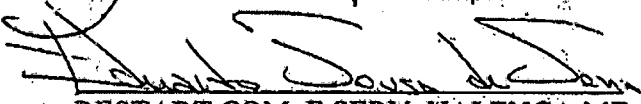
CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado, não expressamente alteradas, inclusive no tocante a forma de pagamento, por este instrumento que àquele se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito. E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Conceição da Feira - Bahia, 27 de dezembro de 2021.

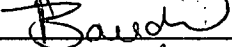


João Pedro Latriola Cardozo
Prefeito Municipal

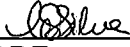


RESTART COM. E SERV. VALENÇA ME
CNPJ Nº 35.658.074/0001-02

TESTEMUNHAS:

1. 

CPF. 628.419.475-72

2. 

CPF. 001.261.385-16

Prefeitura Municipal de Conceição da Feira

ESTADO DA BAHIA

CNPJ N° 13.828.371/0001-08

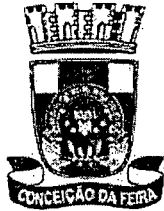
Praça Marechal Deodoro da Fonseca, n° 26 – Centro – Tel.fax (75) 3244-3800

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

1º Termo Aditivo ao Contrato n° 203/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Conceição da Feira – BA. Contratada: RESTART COMERCIO E SERVILO VALENCA EIRELI inscrita no CNPJ/MF sob n°. CNPJ n°. 35.658.074/0001-02. Objeto: Fica alterada a **Cláusula II (Da vigencia) do Contrato n° 221/2021**, prorrogando-se até o dia 30/05/2022, em conformidade com o artigo 57, § 1º Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Data de Assinatura: 27 de dezembro de 2021. Copel, 27 de dezembro de 2021.

K



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

TERÇA-FEIRA
25 DE JANEIRO DE 2022
ANO VI - EDIÇÃO Nº 13

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodefeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL.

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

6º Termo Aditivo ao Contrato nº. 203/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Conceição da Feira – BA. Contratada: SMART SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob nº. CNPJ nº. 23.685.734/0001-57. Objeto: Fica alterada a **Cláusula Oitava (DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO)** do **Contrato nº 203/2021**, fica aditivado o valor do contrato em 10,78% do valor total que corresponde ao valor de R\$ 27.370,00 , em conformidade com o artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores – Conceição da Feira 27 de dezembro de 2021.

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

1º Termo Aditivo ao Contrato nº. 157/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Conceição da Feira – BA. Contratada: DIPAPEL ENTRETENIMENTO E LOCAÇÃO EIRELI inscrita no CNPJ/MF sob nº. CNPJ nº. 40.718.594/0002-95. Objeto: Fica alterada a **Cláusula II (Do Regime de Execução e Prazo da Validade)** do **Contrato nº 157/2021**, prorrogando-se até o dia 30/07/2022, em conformidade com o artigo 57, § 1º Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Data de Assinatura: 27 de dezembro de 2021. Copel, 27 de dezembro de 2021.

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

1º Termo Aditivo ao Contrato nº. 221/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Conceição da Feira – BA. Contratada: RESTART COMERCIO E SERVIÇO VALENCA EIRELI inscrita no CNPJ/MF sob nº. CNPJ nº. 35.658.074/0001-02. Objeto: Fica alterada a **Cláusula II (Da vigencia)** do **Contrato nº 221/2021**, prorrogando-se até o dia 30/05/2022, em conformidade com o artigo 57, § 1º Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Data de Assinatura: 27 de dezembro de 2021. Copel, 27 de dezembro de 2021.

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

1º Termo Aditivo ao Contrato nº. 100/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Conceição da Feira – BA. Contratada **EMPÓRIO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 28.291.822/0001-98. Objeto: Fica alterada a **Cláusula Quarta (Prazo de Execução)** do **Contrato nº 100/2021**, prorrogando-se até o dia 30/04/2022, em conformidade com o artigo 57, § 1º Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Data de Assinatura: 27 de dezembro de 2021. Copel, 27 de dezembro de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

0109

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 173/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021
CONTRATO Nº 221/2021

Térmo de Contrato celebrado
entre a Prefeitura do
Município de Conceição da
Feira e a Empresa RESTART
COM. E SERV. VALENÇA ME

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA**, Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 13.828.371/0001-08, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26, Centro – Conceição da Feira - Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**, e neste ato, representado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, o Sr. **JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO**, portador do CPF 050.908.465-61 e RG sob nº. 1403577269, doravante designado **CONTRATANTE**, e do outro lado como **CONTRATADA** a empresa **RESTART COM. E SERV. VALENÇA ME**, situada à Rua Sete de Setembro, nº 620, Centro, na cidade de Valença, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob nº 35.658.074/0001-02, representada pelo Sr. Eduardo Souza de Sena, inscrito no CPF sob nº 816.789.165-87 e RG 739640267 SSP/BA, por força do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021 e sua homologação e adjudicação pelo chefe do executivo municipal, nos termos da Lei 10.520/2013 e Lei 8.666/93, têm entre si como justos e acordados celebração do presente contrato, mediante cláusulas e condições seguintes:

1 - DO OBJETO DO CONTRATO

Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI'S) e fardamento para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, conforme especificações do edital, tipo menor preço Global.

2 - DA VIGÊNCIA

2.1 - O presente contrato vigorará de 02/08/2021 até 31/12/2021.

2.2 A prorrogação do prazo de vigência está condicionada às previsões estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

2.3 A prorrogação deverá ser previamente justificada e autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste e será realizada por meio de termo aditivo, antes do termo final do contrato.

3 - DO PREÇO.

3.1 - O preço total para este contrato é o apresentado na proposta da contratada, o qual totaliza o valor de R\$:50.856,00 (cinquenta mil, oitocentos e cinquenta e seis reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA
CNPJ: 13.828.371/0001-08
RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº 26 - CENTRO
CEP: 44.320-000 TEL.: (75) 3244-3800



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

0118

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QNT	VLR UNIT	VALOR TOTAL	MARCA
1	AVENTAL DE RASPA DE COURO	50	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00	Marfe
2	AVENTAL DE PVC	100	R\$ 13,90	R\$ 1.390,00	Plastcor
3	CAPACETE DE SEGURANÇA CLASSE A COMPLETO C/ JUGULAR	50	R\$ 14,00	R\$ 700,00	Plastcor
4	CINTO DE SEGURANÇA SINTÉTICO TIPO ELETRICISTA COM TALABARTE	10	R\$ 260,00	R\$ 2.600,00	Facintos
5	CINTO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA COM PONTOS DE ANCORAGEM NO TALABARTE DE POSICIONAMENTO	10	R\$ 318,00	R\$ 3.180,00	VM
6	TALABARTE REGULAVÉL PARA CINTO DE SEGURANÇA	10	R\$ 168,00	R\$ 1.680,00	VM
7	CORDA DE SEGURANÇA SEMI ESTÁTICA 12 MM. CARGA MINIMADE RAPTURA 20KG	200	R\$ 10,80	R\$ 2.160,00	BT
8	TRAVA QUEDA 20KG PARA CORDA DE 12MM	10	R\$ 138,00	R\$ 1.380,00	VM
9	BALDE DE LONA PARA ELETRICISTA MEDIA MINIMA 35x25	4	R\$ 48,00	R\$ 192,00	VM
10	LUVA PROTEÇÃO RASPA CANO LONGO	50	R\$ 15,90	R\$ 795,00	Marfe
11	LUVA PROTEÇÃO RASPA CANO CURTO	100	R\$ 11,50	R\$ 1.150,00	Marfe
12	LUVA PROTEÇÃO VAQUETA CANO CURTO	30	R\$ 18,00	R\$ 540,00	Marfe
13	LUVA ISOLANTE CLASSE 0 PARA ELETRICISTA	4	R\$ 238,00	R\$ 952,00	orion
14	LUVA NITRILICA DE BORRACHA CANO MEDIO	150	R\$ 10,80	R\$ 1.620,00	volk
15	LUVA NITRILICA DE BORRACHA CANO CURTO	50	R\$ 8,50	R\$ 425,00	volk
16	BOTA DE COURO S/ BIQUEIRA	50	R\$ 58,00	R\$ 2.900,00	catom

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA
CNPJ: 13.828.371/0001-08
RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº 26 - CENTRO
CEP: 44.320-000 TEL.: (75) 3244-3800



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

0129

17	BOTA DE PVC COR BRANCA	80	R\$ 38,80	R\$ 3.104,00	vulcabras
18	OCULOS DE PROTEÇÃO	50	R\$ 5,20	R\$ 260,00	plastcor
19	RESPIRADOR FACIAL PROTEÇÃO PRODUTOS QUIMICOS	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00	Destra
20	REFIL P/ PROTETOR FACIL PRODUTOS QUIMICOS	20	R\$ 22,90	R\$ 458,00	Destra
21	FITA DE PROTEÇÃO ZEBRADA PRODUZIDA EM POLIETILENO	50	R\$ 12,90	R\$ 645,00	Plastcor
22	RESPIRADOR DESCARTAVEL FACIAL TIPO PFF1	1000	R\$ 2,60	R\$ 2.600,00	camper
23	RESPIRADOR DESCARTAVEL FACIAL TIPO PFF2	2000	R\$ 2,90	R\$ 5.800,00	camper
24	PROTETOR ARURICULAR TIPO PINO	300	R\$ 1,60	R\$ 480,00	Plastcor
25	LUVA DE PROTEÇÃO TIPO LATEX	200	R\$ 4,90	R\$ 980,00	Plastcor
26	LUVA DE PVC C/ FORRO 35CM	200	R\$ 18,95	R\$ 3.790,00	Plastcor
27	LUVA DE PANO C/ PIGMENTO	150	R\$ 3,20	R\$ 480,00	Plastcor
28	LUVA DE PANO S/ PIGMENTO	100	R\$ 3,00	R\$ 300,00	Plastcor
29	CONE DE SEGURANÇA 35CM FABRICADO EM POLIETILENO	50	R\$ 32,00	R\$ 1.600,00	Plastcor
30	CONE DE SEGURANÇA 75 CM FABRICADO EM POLIETILENO	30	R\$ 45,00	R\$ 1.350,00	Plastcor
31	CAPA PVC CONTRA CHUVA FABRICADA EM POLIETILENO	100	R\$ 24,00	R\$ 2.400,00	VM
32	APITO COM CORDÃO PARA AGENTE DE TRÂNSITO	50	R\$ 12,90	R\$ 645,00	WESTERN
33	PROTETOR SOLAR FATOR 30 DE 100 ML	100	R\$ 17,50	R\$ 1.750,00	COSMODERNA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

039

3.2 - O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da contratada, conforme previsto no edital.

4 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento vigente para exercício financeiro de 2021, a saber:

51000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEINF

2037- MANUTENÇÃO DAS SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00- Material de Consumo
FONTE: 00

5- DO PRAZO DE EXECUÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO

5.1 - Os objetos desta licitação, compreendendo a totalidade dos itens, devem ser entregues de forma parcelada mediante ao recebimento da requisição, sob pena de rescisão contratual, dada a natureza dos bens.

5.2 - O local de entrega poderá abranger toda a área territorial do município. Os custos atinentes a entrega será por conta da empresa licitante.

5.3 - O Local de entrega será os indicados na requisição.

6 - DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos devidos ao contratado serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, em 30, 60 ou/até 90 dias de vencimento de cada pedido, mediante apresentação de notas fiscais/faturas.

6.2 - As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.

6.3 - juntamente com a nota fiscal deverão ser apresentadas as seguintes certidões: FGTS, INSS, Previdenciária, Trabalhista, Fazenda Federal, Estadual, e Municipal.

6.4 - À CONTRATADA fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para CONTRATANTE.

7 - DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - A CONTRATADA não poderá transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio e expresso consentimento da contratante, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

8-DAS RESPONSABILIDADES

8.1 - A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA
CNPJ: 13.828.371/0001-08
RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº 28 - CENTRO
CEP: 44.320-000 TEL.: (75) 3244-3800



0149

danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.

8.2 - A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos equipamentos, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

9 - DO REAJUSTE

9.1. - Os preços acertados são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura do contrato, não sendo reajustados automaticamente e devendo utilizar como base no índice geral de preços menos oneroso para a Administração Pública na data do aniversário do reajuste.

9.2.- Caso a assinatura do contrato ocorra após o prazo de validade da proposta (sessenta dias), o termo inicial do período de reajuste será o último dia desse prazo.

9.3. - A eventual autorização do reajuste de preço será concedida após a análise técnica e jurídica do CONTRATANTE, porém somente contemplará os serviços realizados a partir da data do protocolo do pedido do CONTRATANTE.

9.4 - Caso o pedido de reajuste seja protocolado após o prazo estabelecido na cláusula 9.1, a data de aniversário para fins de reajuste será alterada para 12 (doze) meses da data do pedido de reajuste.

9.5 - O pedido de reajuste protocolado após o prazo estabelecido na cláusula 9.1 não altera o termo inicial e final do reajustamento.

9.6. - Enquanto eventuais solicitações de reajuste de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender os fornecimentos, devendo os pagamentos serem realizados ao preço vigente.

9.7 - A CONTRATANTE deverá, quando autorizado o reajuste do preço, lavrar Termo Aditivo com os preços reajustados e emitir Nota de Empenho complementar, inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços, obras ou fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de reajuste.

9.8 - Aplica-se ao pedido de revisão de preços as cláusulas 6.2, caput; 6.3 e 6.4.

9.9 - O deferimento do pedido de revisão de preços altera a data de aniversário para fins de reajuste contratual, de modo que o contrato somente poderá ser reajustado após 12 meses da data do pedido de revisão de preços.

10 - DAS PENALIDADES

10.1 - O não execução dos serviços nos prazos determinados pela CONTRATANTE importará na aplicação à CONTRATADA, de multa diária na ordem de meio por cento sobre o valor do contrato.

10.2 - A CONTRATADA, igualmente, será aplicada a multa descrita em 10.1, no caso da mesma descumprir qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.

10.3 - Às eventuais multas aplicadas por força do disposto no subitem precedente, não terá caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portando, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que



os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

10.4 - A inexecução total do contrato, importará à CONTRATADA a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da administração direta ou indireta, conforme previsto no edital, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

10.5 - Será propiciada defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos sub-itens precedentes.

10.6 - Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito ou cobrados judicialmente.

10.7 - Requisitado o produto da empresa vencedora, não entregando esta no prazo previsto, a critério da administração poderá ser requisitado o mesmo produto da empresa vencedora em segundo lugar, sem prejuízos das sanções previstas nos subitens acima.

11 - DA RESCISÃO

11.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.2 - A rescisão do contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.3 - Se a rescisão da avenca se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da lei federal nº 8.666/3 e suas alterações, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a dez por cento do valor do contrato.

12 - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 - O presente contrato está vinculado ao processo administrativo PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando esta última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

13.2 - Aplicam-se a este contrato as disposições da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela administração pública.

14 - DA TOLERÂNCIA

14.1 - Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

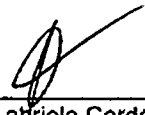


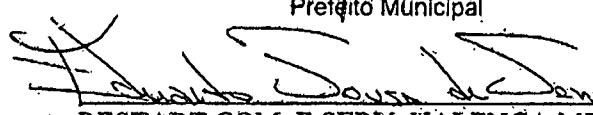
0167

15 - DO FORO

15.1 - Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Conceição da Feira/BA, dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por assim estarem justas e Contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Conceição da Feira/BA, 02 de AGOSTO de 2021.


João Pedro Labriola Cardozo
Prefeito Municipal


RESTART COM. E SERV. VALENÇA ME
CNPJ Nº. 35.658.074/0001-02

TESTEMUNHAS

Nome: 

CPF/RG. 628.419.475-72

Nome: _____

CPF/RG _____

01797



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

QUARTA-FEIRA
11 DE AGOSTO DE 2021
ANO V - EDIÇÃO Nº 137

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodefeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 221/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
CNPJ/MF Nº. 13.828.371/0001-08

Contrato CPLnº221/2021. PRÉGIO ELETRONICO N º 014/2021

Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção Individual (EPI'S) e fardamento para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano. Contratado: RESTART COM. E SERV. VALENÇA ME. Valor Global: R\$ 50.856,00 (cinquenta mil, oitocentos e cinquenta e seis reais).
Data da Assinatura: 02 de agosto de 2021. Prazo:02/08/2021 a 31/12/2021. CPL 02 de agosto de 2021.
Claudiana Serra da Silva- Membro da CPL

www.conceicaodefeira.ba.gov.br

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro | Tel: 75 3244-3800 | Gestor(a): João Pedro Labriola Cardozo



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

0189

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RESTART COMERCIO E SERVICOS VALENCA EIRELI
CNPJ: 35.658.074/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:46:36 do dia 17/11/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/05/2022.

Código de controle da certidão: **2D42.EA4A.8E58.6DF8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



0198

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20215366789

RAZÃO SOCIAL	
RESTART COMERCIO E SERVICOS VALENCA EIRELI	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
164.005.953	35.658.074/0001-02

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 28/12/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



0208

Prefeitura Municipal de Valença

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO 20210008069

CERTIFICO: Para os devidos fins que:

RESTART COMERCIO E SERVIÇOS VALENÇA EIRELI

Devidamente Inscrito sob o CNPJ nº: 35658074000102
RUA Sete de Setembro 620 , Centro VALENCA, BA, CEP .

Certificamos que, até a presente data, não existe débitos em nome do(s) requerente(s), qualquer dívida referente a tributos municipais. Ressalvando o direito da Fazenda Municipal, de cobrar quaisquer dívidas que venha a ser apuradas.

Chave de validação da certidão: 20210008069

Validade 90 dias

Emitida Terça-Feira, 28 de Dezembro de 2021

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

0217

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 35.658.074/0001-02
Razão Social: RESTART COMERCIO E SERVICOS VALENCA EIRELI
Endereço: RUA SETE DE SETEMBRO 620 TERREO / CENTRO / VALENCA / BA / 45400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/12/2021 a 10/01/2022

Certificação Número: 2021121202001039548953

Informação obtida em 28/12/2021 11:59:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RESTART COMERCIO E SERVICOS VALENCA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 35.658.074/0001-02
Certidão n°: 57947134/2021
Expedição: 28/12/2021, às 12:36:33
Validade: 25/06/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RESTART COMERCIO E SERVICOS VALENCA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **35.658.074/0001-02**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.